



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA  
- CONSULTOR POR PRODUTO**

**OEI/TOR/MEC/DTI**

**1. Número e Título do Projeto:**

OEI/BRA/09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE

**2. Objetivo da Contratação**

Consultoria Especializada para análise e levantamento de requisitos do sistema, em linguagem PHP e, em PLSQS para Banco de Dados Postgres, em plataforma de software livre, com o objetivo de dar suporte ao mapeamento de novas funcionalidades e a eventual correção de modelagem de dados e de atualização de requisitos, no que diz respeito aos módulos e funcionalidades do Sistema de Gestão da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)".

**3. Enquadramento**

**3.1 Resultado**

Resultado 1.2 - Novos sistemas tecnológicos formulados e aplicados experimentalmente nos processos gerenciais e avaliativos do MEC na implantação do PDE.

**3.2 Atividade**

Atividade 1.2.8: Formular e atualizar sistemas e redes tecnológicas para uso na implantação do PDE quanto à regulação e supervisão do ensino superior, da educação a distância e da educação profissional e tecnológica.

**4. Perfil:** Consultor especializado em implantação de sistemas e redes digitais (Técnico Superior)

**5. Justificativa**

Instituída pelo Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, a residência médica é uma modalidade de ensino de pós-graduação destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização. Funciona em instituições de saúde, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional, sendo considerada o “padrão ouro” da especialização médica. O mesmo decreto criou a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

O Programa de Residência Médica, cumprido integralmente dentro de uma determinada especialidade, confere ao médico residente o título de especialista. A expressão “residência médica” só pode ser

empregada para programas que sejam credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica.

A Comissão Nacional de Residência Médica lança resoluções que determinam o funcionamento de cada programa de residência em sua especialidade específica. Também é de responsabilidade da Comissão Nacional fazer a validação de cada Programa dentro de sua Instituição. As instituições também por sua vez podem solicitar a comissão a aprovação de Programas de Residência. Uma vez aprovados tais programas, as instituições também tem como responsabilidade informar quais são os seus residentes.

Dentro desta visão o Ministério da Educação adotou todos os fluxos de trabalho da Comissão Nacional de Residências Médicas e das Instituições em um sistema informatizado capaz de controlar e agilizar as diferentes tarefas cabíveis as áreas pertencentes no trabalho de gestão das residências médicas. E com o objetivo de atender tais necessidades o Ministério da Educação (MEC) lançou no final do ano de 2007 o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), cuja prioridade é investir na educação de qualidade, envolvendo todos os segmentos da comunidade educacional, qual seja, pais, alunos, professores e gestores, em iniciativas que busquem o sucesso e a permanência do aluno na escola.

O Ministério da Educação tem usado todos os seus recursos tecnológicos no objetivo de otimizar seus programas de governo através da informatização dos mesmos com os recursos de Tecnologia da Informação (TI) e com isso facilita cada vez mais o acesso às informações e disponibiliza tais dados de forma organizada. Com isso tem aumentado, consideravelmente, o volume de demandas por implementação e/ou correção de instrumentos de TI.

Assim, objetivando dar celeridade a execução das ações do PDE o MEC e a Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) firmaram Projeto de Cooperação Técnica com vista ao aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação

Dessa forma o Ministério da Educação pretende melhorar o alcance e desempenho de seus objetivos institucionais realizando o aprimoramento, a construção ou adequação para a evolução dos programas relacionados ao ensino superior. A contratação pleiteada torna-se indispensável no atual contexto tecnológico do Ministério, no sentido de suprir a necessidade de profissionais qualificados para atualizar, aperfeiçoar os processos gerenciais, organizacionais e tecnológicos do Ministério.

## **6. Atividades que deverão ser executadas:**

- a) Levantar requisitos e elaboração dos artefatos de análise junto ao usuário do sistema;
- b) Definir as regras de negócio junto ao usuário do sistema;
- c) Realizar os estudos com a equipe de programação para repasse das demandas e acompanhamento das implementações propostas;
- d) Finalizar os componentes com vistas ao aceite do sistema
- e) Homologar os protótipos junto ao usuário do sistema;

## **7. Produtos ou resultados previstos:**

| PRODUTO  | DATA DE ENTREGA                      | VALOR DO PRODUTO |
|--|--------------------------------------|------------------|
| <b>Documento Técnico “A”</b> contendo diagramas de Caso de Uso e Diagrama de Classe para a análise e o levantamento de requisitos do Módulo de Gestão de Residentes que visa controlar a entrada de residentes nos programas oferecidos pelas instituições, também como gerir as diversas situações que o residente possa assumir durante a sua residência, como por exemplo: Afastamentos, Licenças, Afastamento Militar, Transferências até a sua conclusão na residência.                     | 58 dias após assinatura do contrato  | R\$ 18.500,00    |
| <b>Documento Técnico “B”</b> contendo diagramas de Caso de Uso e Diagrama de Classe para a análise e o levantamento de requisitos do Módulo de Supervisão que visa gerir qualquer tipo de denuncia contra a uma Instituição que possui residência médica, e que por motivo da denuncia deve ser supervisionada pela Comissão Nacional e até mesmo podendo ser descredenciada de prover o programa de Residência;   | 120 dias após assinatura do contrato | R\$ 17.500,00    |
| <b>Documento Técnico “C”</b> contendo diagramas de Caso de Uso e Diagrama de Classe para a análise e o levantamento de requisitos do Módulo de Transferência que visa controlar o fluxo de solicitação de transferência de residente feita pelas instituições e enviadas ao Ministério da Educação para serem avaliadas pela Comissão Nacional das Residências Médicas que por fim dão o parecer final da aprovação ou não da solicitação de Transferência ;                                     | 180 dias após assinatura do contrato | R\$ 18.300,00    |
| <b>Documento Técnico “D”</b> contendo diagramas de Caso de Uso e Diagrama de Classe para a análise e o levantamento de requisitos do Módulo de PCP (Pedido de Credenciamento de Programas) que tem como principal objetivo o controle de todas as solicitações de Aprovação de Programas de Residência solicitado por parte das Instituições e que o processo passa por todos os responsáveis pela aprovação ou reprovação (Equipe Técnica CNRM, Avaliadores, CEREMs, Câmara Técnica, Plenária); | 240 dias após assinatura do contrato | R\$ 17.700,00    |

## 8. Requisitos mínimos de qualificação

### A. Formação Acadêmica:

Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação;

Ou Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em qualquer área, acompanhado de certificado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato senso na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

## **B. Exigências Profissionais**

### **b.1. Experiência profissional:**

Experiência profissional mínima de 2 anos em: a) análise, b) levantamento de requisitos e, c) desenvolvimento de sistemas, obrigatoriamente em linguagem PHP e linguagem PLSQS.

### **b.2. Área de atuação:** Tecnologia da informação

## **9. Vigência dos contratos**

08 (oito) meses a partir da data de assinatura do contrato.

**10. Valor total do contrato por consultor:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) pelo total de produtos entregues, com os pagamentos distribuídos em 4 (quatro) parcelas.

**11. Número de Vagas:** 01 (uma) vaga

**12. Local de Trabalho:** as atividades serão desenvolvidas na DTI/MEC, situado na Esplanada dos Ministérios – Bloco L – Brasília - DF

## **13. Considerações gerais:**

- Os produtos deverão ser entregues à Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/MEC, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, CEP 70047-900, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas,.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que

tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Brasília, 05 de maio de 2010.